



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2023 - GAB PREF, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM; faço saber que a Câmara Municipal de MARAPANIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil Reais), para atender a Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>02.11.</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>R\$ 272.000,00</b>
<b>13.392.0473.2.217</b>	<b>Gestão Premiações, Produções Áudio Visual/Formação Difusão Cultural.</b>	<b>R\$ 161.000,00</b>
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	R\$ 135.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 19.000,00
<b>13.392.0473.2.218</b>	<b>Reforma e Manutenção de Espaços Culturais</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
4.44.90.52.00	Aquisição de material permanente	R\$ 30.000,00
<b>13.392.0473.2.219</b>	<b>Apoio às demais Áreas da Cultura</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	R\$ 75.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil Reais), além do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 1.954/2022, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



---

couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada.

**Art. 3º** - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária Anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marapanim-PA, em 21 de setembro de 2023.

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Marapanim/PA